



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 322**

*de 29 de junho de 2023*

**“Concede Reposição aos Vencimentos dos Servidores Efetivos,  
Inativos e Pensionistas, e dá outras providências”.**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO  
57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ- MS., PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:*

*Artigo 1º. - Passa a ser concedida reposição equivalente a 6,46% (seis,  
quarenta e seis por cento) aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas  
da Câmara Municipal de Corumbá-MS.*

*Artigo 2º. - Altera-se o Vale Refeição para R\$ 500.00 (quinhentos reais).*

*Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a Conta das  
Dotações Próprias, consignadas no Orçamento Corrente podendo ser  
suplementadas se necessário de acordo com a Lei Federal nº.  
4.320/1.964.*

*Artigo 4º. - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos a partir de 1º. de abril do corrente ano,  
revogando-se as disposições em contrários.*

*Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2.023.*

*Ubiratan Canhete de Campos Filho*  
*Presidente*

---

*Lei Complementar Nº 322/2023 - 29 de junho de 2023*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*